



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 107/2024 – CGM

Processo nº 811/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 023/2021 - PMC

Objeto: Termo de Apostilamento 02/2024 ao Contrato Administrativo nº 057/2021-PMC/SEMED, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL destinado ao funcionamento da EMEF IGNÁCIO FERREIRA, Ilha de FURTADO, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, no município de Cametá/PA.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para esta Controladoria Geral do Município - CGM, emita parecer final, após o Termo de Apostilamento aos do Processo Administrativo nº 811/2024, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL destinado ao funcionamento da EMEF IGNÁCIO FERREIRA, Ilha de FURTADO, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, no município de Cametá/PA.

Foram juntados aos autos:

- Ofício nº 904/2024-SEMED, solicitando dotação Orçamentária à Contabilidade;
- Contrato Administrativo nº 057/2021-PMC/SEMED;
- Ofício nº 206/2024-DCONTABIL/PMC informando a Dotação Orçamentária;
- Declaração de Adequação de despesa
- Justificativa para o Termos de Apostilamento;
- Termo de Apostilamento nº 02/2024 ao Contrato nº 057/2021-PMC/SEMED;
- Despacho da CPL à CGM, solicitando análise e parecer à CGM.

É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93. O exame dos atos realizados nas fases interna do processo demonstrou que os transmitentes cumpriram as exigências legais e a necessidade de apostilamento para adequação orçamentária, para que o fluxo dos procedimentos não incorra em vícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Que quanto a possibilidade de apostilamento ao processo, este órgão de controle e fiscalização não encontrou nenhum impedimento para o procedimento, corrobora com tal afirmativa o art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, este Controlador, após análise das etapas e procedimentos relativos ao processo de apostilamento contratual *sub examine*, **OPINA PELA REGULARIDADE** do referido processo, encontrando-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Outrossim, este órgão de Controle Interno está ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer a consideração superior.

Cametá/PA, 19 de abril de 2024.

 **SUZANE FRANCO TELES**
CONTROLADORA DO MUNICÍPIO
OAB-PA 24.730
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2022